



PROCESSO Nº: 23411.009196/2019-80

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 42/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ E A EMPRESA SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, com sede à Rua Emílio Bertolini, nº 44, Vila Oficinas – Cajuru CEP 82.920-030, Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15 neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: SÃO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.273.877/0001-06, sediado na Rua José Linke 400, Bairro Schramn, São Bento do Sul CEP 89280-601, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **ADEMIR DALMOLIN**, portador da Carteira de Identidade nº 2.027.103 expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 601.128.679-87.

Os contratantes tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.009196/2019-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa(s) prestadora(s) de serviços de organização de eventos e correlatos para a realização da IX Edição dos Jogos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – JIFPR 2019, previsto para ser realizado entre 10 e 14 de dezembro de 2019, na cidade de Palmas/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**INSTITUTO FEDERAL****Paraná**

1.3. Objeto da contratação:

**Ministério da Educação**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Conjunto em polipropileno composto por 4 cadeiras sem braço e 1 mesa quadrada. Características da cadeira: Medindo 50 x 42 x 89cm (Profundidade, Largura e Altura), altura do assento: 45cm, suporta de peso até 145kg. Característica da Mesa: Medidas mínimas: 70 x 70 x 72cm (Profundidade, Largura e Altura).	50	R\$ 13,60	R\$ 680,00
39	Kit para até 950 pessoas de 11 à 14/12, sendo (04 manhãs e 03 tardes) do Evento. Kit composto por: 01 sanduíche contendo frios (queijo e embutido), 01 barra nutricional e 01 suco de frutas em caixinha 200 ml. Embalagens individuais e lacradas, totalizando 6.650 kits.	6650	R\$ 2,50	R\$ 16.625,00
40	Café da Manhã para até 850 pessoas, de 11 à 14/12 (4 dias), contendo opções variadas e básicas (chá, café, leite, suco de fruta natural ou polpa, 2 opções de frutas preferencialmente da estação, pão com opção de integral, manteiga, queijo e um embutido). *Para os produtos laticínios e derivados oferecer a opção sem lactose.	3400	R\$ 2,50	R\$ 8.500,00
41	Almoço de 11 à 14/12 (4 dias) e Jantar de 10 à 13/12 (4 dias) para até 950 pessoas, a ser oferecido no campus Palmas, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e 3 tipos de salada, além de variações para o público vegetariano que devem estar incluídas entre as opções de carne e guarnições) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, 1 sobremesa — contendo todos os utensílios necessários: pratos em vidro ou porcelana, copos descartáveis, talheres, guardanapos, mesas e cadeiras, serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. *Para os produtos laticínios e derivados oferecer a opção sem lactose.	7600	R\$ 11,69	R\$ 88.844,00
TOTAL				R\$ 114.649,00

Página 2 de 5

Processo 23411.009196/2019-80 - Contrato 42/2019

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria

Rua Emílio Bertolini, 44, Vila Oficinas – Cajuru - Curitiba – PR | CEP 82.920-030 - Brasil



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/12/2019** e encerramento em **03/12/2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 114.649,00 (Cento e quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0041

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: LPGESP0100N

Empenho: 802309 de 26/11/2019

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços iniciará em 10/12/2019, na forma do item 23 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada e, em especial, o item 11 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

490



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

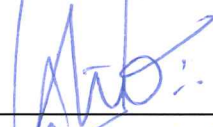
Curitiba 04 de dezembro de 2019.

 PELA CONTRATANTE <hr/> CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR	 PELA CONTRATADA <hr/> ADEMIR DALMOLIN Representante legal SAO BENTO ALIMENTOS E EVENTOS EIRELI
--	--



TESTEMUNHAS


 Nome: **Mirian Cristina Knopacki**
 Assistente em Administração
 Instituto Federal do Paraná
 CPF: **Siape 2129371**


 Nome: **FABIO AVANCINI**
 CPF: **01993880917**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (41) 3435-2010
 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
 NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO



Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
 ADEMIR DALMOLIN

São Bento do Sul-SC, 04/12/2019
 Em testemunho da verdade.

ISS: 0,16
 Emol.: R\$ 3,25 - Selo: 1,95
 Total: R\$ 5,36

Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FQY79400-IGI



ADRIANA GROSSI
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Handwritten signature in blue ink